DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 6
Atas de registro de preço 6
Extrato 20
Homologação / Adjudicação 20
Aditivos / Aditamentos / Supressões 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI/SP

A Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no inceso XXVI, das Instruções nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Artigo 39, § 6º da Constituição Federal/88, torna público, a relação dos valores dos subsídios dos Srs. Agente Políticos e remunerações dos cargos e empregos públicos, vigentes em 31 de dezembro de 2.024.

ESTATUTÁRIO	VALOR
Administrador de Cemitério	R$ 1.993,99
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00
Agente de Combate as Endemias	R$ 2.824,00
Agente de Saneamento	R$ 1.767,26
Arquiteto	R$ 3.877,74
Assistente de Secretaria	R$ 1.993,98
Assistente Social	R$ 3.017,84
Atendente	R$ 1.389,59
Auxiliar de Carpinteiro	R$ 1.389,59
Auxiliar Consultório Dentário	R$ 1.389,59
Auxiliar de Assistente Social	R$ 1.430,86
Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Piso Municipal)	R$ 3.277,61
Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Piso Nacional)	R$ 4.580,57
Auxiliar de Diretor de Creche	R$ 1.389,59
Auxiliar de Eletricista	R$ 1.540,65
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.767,27
Auxiliar de Escrituração	R$ 1.691,79
Auxiliar de Lançadoria	R$ 2.220,69
Auxiliar de Serviços	R$ 1.389,59
Auxiliar de Serviços - Feminino	R$ 1.389,59
Auxiliar de Serviços - Masculino	R$ 1.389,59
Auxiliar Departamento de Compras	R$ 2.145,03
Auxiliar Odontológico	R$ 1.389,59
Bombeiro Municipal	R$ 2.781,68
Braçal	R$ 1.389,59
Carpinteiro	R$ 1.389,59
Coletor de Lixo	R$ 1.918,56
Contador	R$ 3.277,61
Contínuo	R$ 1.389,59
Controlador Interno	R$ 2.069,62
Coordenador da Feira Produtor	R$ 2.781,66
Coordenador da Sucen	R$ 1.465,08
Coordenador de Ensino (hora/aula)	R$ 21,07
Coveiro	R$ 1.465,08
Dentista	R$ 2.220,70
Dentista ESF (40 horas semanais)	R$ 4.441,40
Eletricista	R$ 1.691,79
Encanador	R$ 1.389,59
Encarregado da Frota de Veículos	R$ 2.296,32
Encarregado da Limpeza Pública	R$ 1.918,56
Encarregado da Oficina Mecânica	R$ 2.371,81
Encarregado do Setor de Água e Esgoto	R$ 1.918,56
Encarregado do Setor de Obras	R$ 1.918,56
Encarregado do Setor de Pintura	R$ 1.767,27
Encarregado do Setor do INCRA	R$ 1.540,65
Enfermeiro - (30 horas semanais)	R$ 2.781,68
Enfermeiro ESF - (40 horas semanais)	R$ 3.877,72

Engenheiro Civil	R$ 3.877,74
Escriturário	R$ 2.069,62
Farmacêutico (Lei Municipal 1.911/2005)	R$ 4.773,01
Fiscal Geral – Almoxarifado	R$ 3.877,74
Fiscal Municipal	R$ 1.918,53
Fiscal Tributário	R$ 2.781,66
Fisioterapeuta	R$ 2.145,05
Fonoaudiólogo	R$ 1.389,59
Guarda de Próprios Municipais	R$ 1.389,59
Inspetor de Alunos	R$ 1.389,59
Jardineiro	R$ 1.389,59
Lançador	R$ 2.566,96
Leiturista	R$ 1.389,59
Lixeiro	R$ 1.389,59
Mecânico	R$ 1.918,56
Médico	R$ 3.277,65
Médico - Dermatologista	R$ 3.277,65
Médico - Neurologista	R$ 3.277,65
Médico - Otorrinolaringologista	R$ 3.277,65
Médico - Clinico Geral	R$ 3.277,65
Médico - Ginecologista	R$ 3.277,65
Médico - Pediatra	R$ 3.277,65
Médico - Psiquiatra	R$ 3.277,65
Médico - Urologista	R$ 3.277,65
Médico ESF	R$ 14.527,30
Merendeira	R$ 1.389,59
Monitor Social Casa Abrigo	R$ 1.616,26
Motorista	R$ 1.767,26
Nutricionista	R$ 1.691,79
Operador de Máquina e Moto Niveladora	R$ 1.918,53
Ouvidor Geral	R$ 4.619,68
Pedreiro	R$ 1.540,65
Procurador Juridico Municipal	R$ 9.110,90
Professor de Dança (hora/aula)	R$ 22,40
Psicólogo	R$ 2.781,68
Secretária do Setor Assistência Social	R$ 2.292,97
Servente	R$ 1.389,59
Servente de Obras	R$ 1.389,59
Técnico de Enfermagem	R$ 1.767,26
Técnico de Licitação	R$ 4.603,87
Técnico de TV	R$ 1.389,59
Telefonista	R$ 1.389,59
Tesoureiro	R$ 2.566,96
Tratorista de Máquinas Agrícolas	R$ 1.767,26
Veterinário	R$ 1.842,87
Veterinário Convênios Casa da Agricultura	R$ 3.535,42
Vigia Noturno	R$ 1.389,59
Visitador Domiciliar	R$ 2.824,00
Zelador	R$ 1.389,59

COMISSÃO	VALOR
Assessor Administrativo I	R$ 1.895,21
Assessor Administrativo II	R$ 3.219,63
Assessor Administrativo III	R$ 4.223,50
Assessor de Direção de Unidade Escolar (Função Comissionada)	R$ 21,07
Asssessor de Serviços Gerais	R$ 4.223,50

Assessor Especial de Gabinete	R$ 4.618,75
Assessor Especial de Relações Públicas	R$ 5.702,36
Assessor Geral de Educação	R$ 4.223,50
Assessor Geral do Ensino Fundamental	R$ 4.223,50
Assessor Geral do Ensino Infantil	R$ 4.223,50
Assessor Jurídico	R$ 4.223,50
Assessor Pedagógico (Função Comissionada)	R$ 21,07
Chefe de Gabinete	R$ 8.059,86
Diretor Administrativo da Saúde	R$ 4.570,81
Diretor de Apoio e Fomento Agropecuário	R$ 4.570,81
Diretor de Atenção Básica	R$ 4.570,81
Diretor de Comunicação	R$ 4.570,81
Diretor de Cultura	R$ 5.702,36
Diretor de Desenvolvimento e Empreendedorismo	R$ 4.570,81
Diretor de Engenharia e Infraestrutura	R$ 4.570,81
Diretor de Esportes	R$ 4.570,81
Diretor de Meio Ambiente	R$ 4.570,81
Diretor de Obras e Projetos	R$ 4.570,81
Diretor de Programas, Convênios e Tecnologia de Saúde	R$ 4.570,81
Diretor de Trânsito e Segurança Pública	R$ 4.570,81
Diretor de Convênios (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Fiscalização Geral (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Informátização (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Lançadoria (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Recursos Humanos (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Secretaria (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Serviços de Limpeza Publica (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Tesouraria (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Diretor de Transporte Escolar	R$ 4.570,81
Diretor de Vigilância Sanitária	R$ 4.570,81
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	R$ 4.570,81
Diretor do Programa Nacional de Fortalecimento e Agricultura Familiar	R$ 4.570,81
Diretor Geral do Almoxarifado (Função Comissionada)	R$ 4.619,68
Secretário da Administração Municipal	R$ 8.059,86
Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R$ 8.059,86
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R$ 8.059,86
Secretário Municicipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econônico	R$ 8.059,86
Secretário Municipal da Mulher, Idoso, Menor e da Inclusão Social	R$ 8.059,86
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R$ 8.059,86
Secretário Municipal da Educação	R$ 8.059,86
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R$ 8.059,86
Secretário Muncipal de Finanças e Orçamento	R$ 8.059,86
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público	R$ 8.059,86
Secretário Municipal da Saúde	R$ 8.059,86
Secretario Municipal de Serviços Gerais	R$ 8.059,86
Secretário Municipal de Negócios Juridicos	R$ 8.059,86

ESTATUTÁRIO ANTIGOS CONCURSOS 01/74 E 01/82	VALOR
Almoxarife	R$ 5.456,36
Encarregado do Setor de Estrada e Rodagem	R$ 5.456,36
Escriturário	R$ 2.975,95
Secretária da Junta Serviço Militar	R$ 3.018,26

AGENTES POLÍTICOS	VALOR
Prefeito	R$ 21.979,16
Vice Prefeito	R$ 8.499,66

ESCALA DE SALARIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS DE FUNÇÃO ATIVIDADES E FUNÇÃO COMISSIONADA - VALOR HORA AULA - CLASSE DE DOCENTES. PROFESSOR DE EDUCACÂO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II E COORDENADORES E ASSISTENTES DE DIREÇÃO - ANO 2.024

TABELA I - JORNADA DE TRABALHO DOCENTE						
	NÍVEL					
PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
A	R$ 20,07	R$ 21,07	R$ 22,13	R$ 23,23	R$ 25,56	R$ 29,40
B	R$ 21,07	R$ 22,13	R$ 23,23	R$ 24,39	R$ 26,83	R$ 30,87
C	R$ 22,13	R$ 23,23	R$ 24,39	R$ 25,61	R$ 28,17	R$ 32,42
D	R$ 23,23	R$ 24,39	R$ 25,61	R$ 26,89	R$ 29,58	R$ 34,05
E	R$ 24,39	R$ 25,61	R$ 26,89	R$ 28,23	R$ 31,06	R$ 35,74
F	R$ 25,61	R$ 26,89	R$ 28,23	R$ 29,64	R$ 32,61	R$ 37,53
G	R$ 26,89	R$ 28,23	R$ 29,64	R$ 31,13	R$ 34,24	R$ 39,40

ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS - VALOR HORA AULA
CLASSE DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DIRETOR DE CRECHE

TABELA I - JORNADA DE TRABALHO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO					
	NÍVEL				
PADRÃO	II	III	IV	V	VI
A	R$ 23,01	R$ 24,16	R$ 25,36	R$ 26,64	R$ 27,94
B	R$ 24,16	R$ 25,36	R$ 26,64	R$ 27,97	R$ 29,38
C	R$ 25,36	R$ 26,64	R$ 27,97	R$ 29,38	R$ 30,84
D	R$ 26,64	R$ 27,97	R$ 29,38	R$ 30,84	R$ 32,39
E	R$ 27,97	R$ 29,38	R$ 30,84	R$ 32,39	R$ 34,01
F	R$ 29,38	R$ 30,84	R$ 32,39	R$ 34,01	R$ 35,72
G	R$ 30,84	R$ 32,39	R$ 34,01	R$ 35,72	R$ 37,50

Os valores indicados na tabela de Hora/aula, fixado por Lei, o qual são acrescidos de Adicionais, Sexta Parte, D.S.R. e outras vantagens também prevista em Lei.

Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, 30 de dezembro de 2.024

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Municipio

Felipe Dias Monteiro Dominicale
Diretor de Recursos Humanos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.118/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, processo administrativo n.º 155/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de colchões e enxovais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.002.732/0001-16, Inscrição Estadual: 393.010.342.116, com sede na Fazenda São Pedro, nº 00, bairro Maracujá, na cidade de Jaci, Estado de São Paulo, CEP 15.155-000, (16)3519-3173, compras.eletro@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Rodrigo Petroceli,** brasileiro, representante legal, portador do RG nº. 43.814.013-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 361.693.198-36.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	217.001.001	LENÇOL DE SOLTEIRO EM MALHA COM ELÁSTICO.	TEXTIL SUL BRASIL / VIVALDI	UN	120	28,00	3.360,00
2	217.001.002	LENÇOL DE BERÇO MALHA COM ELÁSTICO	TEXTIL SUL BRASIL VIVALDI	UN	250	20,08	5.020,00
3	217.001.003	TRAVESSEIRO	BEAF / 50X70	UN	200	28,70	5.740,00
4	217.001.004	FRONHA MALHA	TEXTIL SUL BRASIL VIVALDI	UN	300	9,80	2.940,00
5	217.001.005	TOALHA DE BANHO	TOQUE MAGICO / 70X140	UN	100	21,29	2.129,00
VALOR GLOBAL DE R$ 19.189,00 (dezenove mil e cento e oitenta e nove reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME
Diogo Rodrigo Petroceli
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
RG Nº 48.944.887 SSP/SP

_____
EDCARLOS MELLIN
RG Nº 26.672.138-2 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº. 018.849.178-36

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.119/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, processo administrativo n.º 155/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de colchões e enxovais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.247.277/0001-32, com sede na Werner Habig, nº 455, Chácara lusitana, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.187-020, (19)3809-3872, licitacao@relaflex.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Mohssen Maroun Sleiman,** brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº. 43.419.136-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 313.396.928-56.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
9	217.001.009	COLCHÃO DE SOLTEIRO	MARCA PROPRIA	UN	100	100,00	10.000,00
10	217.001.010	COLCHÃO PARA BERÇO	MARCA PROPRIA	UN	100	44,00	4.400,00
VALOR GLOBAL DE R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA-EPP
Mohssen Maroun Sleiman
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
RG Nº 48.944.887 SSP/SP

EDCARLOS MELLIN
RG Nº 26.672.138-2 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº. 018.849.178-36

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.324/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. CONTRATADA: **LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGÓCIOS LTDA**. **Objeto**: Locação de palco, som e iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, destinados as festividades de Final de Ano 2024, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**: Item 01, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) gerando o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), Item 02, no valor unitário de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) gerando o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e Item 03, no valor unitário de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) gerando o valor total de 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **Prazo**: 06 (seis) meses. **Data:** 23 de dezembro de 2024.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.325/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. CONTRATADA: **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. **Objeto**: Locação de palco, som e iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, destinados as festividades de Final de Ano 2024, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**: Item 05, no valor unitário de R$ R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). **Prazo**: 06 (seis) meses. **Data:** 23 de dezembro de 2024.

.....

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.328/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. CONTRATADA: **UMA – UNIDADE DE MEDICINA AVANÇADA RIO PRETO LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de tomografia e ressonância magnética, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**: O valor total da contratação é de R$ 85.586,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **Prazo**: 60 (sessenta) dias. **Data:** 27 de dezembro de 2024.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 19/12/2024, às 16h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA XADAI SHOW LTDA.,** CNPJ nº 08.423.217/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont nº 79 – Bairro Ercília – Vila, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.013-100, pelo valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 057/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 12/12/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto – SP, pelo valor total de R$ 128.220,80 (cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos), **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na Avenida Wilson Bego nº 745 – Bairro Distrito Industrial Antonio Della Torres – CEP 14.406-091 – Franca – SP, pelo valor total de R$ 7.579,50 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK – BR 459 nº 0 – Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes – CEP 37.552-484 – Pouso Alegre – MG, pelo valor total de R$ 62.858,25 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antonio Sicoli nº 560 – Bairro Jardim Maracanã – CEP 15.092-050 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 11.722,50 (onze mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA**, CNPJ nº 03.964.598/0001-27, com sede na Avenida Jaime Gorgatto nº 135 – Bairro Residencial Ypê – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, pelo valor total de R$ 481.641,75 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), **CIRURGICA UNIAO LTDA.**,

CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP, pelo valor total de R$ 58.744,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **ALFALAGOS LTDA.**, CNPJ nº 05.194.502/0004-67, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1961 – Bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro – CEP 13.385-100 – Nova Odessa – SP, pelo valor total de R$ 36.851,25 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau nº 1.211 – Bairro Centro – CEP 86.701-040 – Arapongas – PR, pelo valor total de R$ 50.439,45 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 14.504.853/0001-75, com sede na Avenida Carlos Barozzi nº 713 – Bairro Brasilândia – CEP 15.600-001 – Fernandópolis – SP, pelo valor total de R$ 32.037,25 (trinta e dois mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 47.292.400/0001-81, com sede na Rua Dolores Gimenes Fernandes nº 401 – Bairro Santa Regina – Residencial – CEP 15.077-370 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 11.659,25 (onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva s/nº – Bairro Loteamento Nações Unidas – CEP 13.974-908 – Itapira – SP, pelo valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede na Rua Particular nº 110 – Bairro Ipiranga – Setor Industrial – CEP 37.556-348 – Pouso Alegre – MG, pelo valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha nº 112 – Bairro Tabuleiro (Monte Alegre) – CEP 88.348-012 – Camboriú – SC, pelo valor total de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) e **TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 20.515.679/0001-69, com sede na Rua da Agricultura nº 1784 – Bairro Loteamento Industrial – CEP 13.454-005 – Santa Bárbara D'Oeste – SP, pelo valor total de R$ 4.637,50 (quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 18/12/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: MATHEUS SILVEIRA DE CASTRO**, CNPJ nº 26.617.770/0001-71, com sede na Rua Coronel Militão nº 465 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), **11.747.582 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ nº 11.747.582/0001-90, com sede na Avenida Lopes Moreno Lopes nº 50 – Bairro Residencial Converdi III – CEP 15.172-330 – Tanabi – SP, pelo valor total de R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais), **MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA**, CNPJ nº 03.688.940/0001-03, com sede na Avenida Sampaio Vidal nº 299 – Bairro Centro – CEP 17.500-020 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.**, CNPJ nº 30.870.178/0001-54, com sede na Rua Goiás nº 862 – Bairro Higienópolis – CEP 15.804-010 – Catanduva – SP, pelo valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) e **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 748 – Bairro Goiabeira – CEP 78.032-095 – Cuiabá – MT, pelo valor total de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 097/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.143/2023 - Pregão Presencial Nº 43/2023. **CAETANO & ROMERO TRANSPORTES TANABI LTDA – ME**. **Objeto**: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme itinerários relacionados no termo de referência, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário. **Alteração**: Fica aditado o presente contrato, substituindo o veículo de placa DCZ 2774 pelo veículo de placa EGE 2A03. **Data**: 28 de maio de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.161/2023 - Pregão Presencial Nº 43/2023. **L & L FELTRIN TRANSPORTES LTDA ME**. **Objeto**: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida

e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme itinerários relacionados no termo de referência, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário. **Alteração**: Fica aditado o presente contrato, substituindo o veículo de placa DJE 5286 pelo veículo de placa GHY 1I003. **Data**: 28 de maio de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.239/2024 – Concorrência Pública Nº. 02/2024. **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor**: Após os procedimentos de acréscimo da 1ª reprogramação, o contrato que era de R$ 419.603,69 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos), passa a ter o valor global atualizado de R$ 522.360,71 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos). **Data**: 18 de dezembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.266/2024 – Concorrência Pública Nº. 06/2024. **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização da Praça Josué José Paglione, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor**: Após os procedimentos de acréscimo de reprogramação, o valor do contrato inicial que era de R$ 709.865,67 (setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), passa a ter o valor global atualizado de R$ 884.038,73 (oitocentos e oitenta e quatro mil e trinta e oito reais e setenta e três centavos). **Data**: 19 de dezembro de 2024.

.....